



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## "LEI Nº 2.849"

**DATA:** 03 de março de 2022.

**SÚMULA:** Altera o art. 2º da Lei Municipal 2.266, de 23 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.266, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.** Fixa o valor do auxílio-alimentação em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do pagamento do auxílio - alimentação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	CÂMARA MUNICIPAL
1.1	CÂMARA MUNICIPAL
1.31.0001.2001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal